TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Elaboração da ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e S-10), agente redutor líquido (ARLA-32) e suprimentos para cronotacógrafos com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 E ÓLEO DIESEL BIODIESEL S-10), ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL (ARLA-32) E SUPRIMENTOS PARA CRONOTACÓGRAFOS COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a operacionalidade da frota oficial do Município de Agrolândia atualmente composto por 102 (cento e dois) veículos, estes ativos são instrumentos indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais, tais como:

- Saúde: Garantia de deslocamento de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes (TFD) para realização de exames, consultas e tratamentos;
- Educação: Abastecimento dos ônibus escolares para transporte dos alunos da zona rural e urbana;
- Obras e Agricultura: Operação de máquinas pesadas para manutenção de vias e apoio ao produtor rural.

A ausência de um contrato formal de fornecimento de combustíveis implicará em paralisia das atividades administrativas e sociais, configurando violação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

2.1 DA NECESSIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA LOCAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA OS ITENS COMBUSTÍVEIS

A exigência de que a empresa contratada disponha de estrutura física de atendimento (posto revendedor) no Município de Agrolândia/SC, ainda que implantada após a formalização da contratação, decorre de imperativa necessidade técnica, operacional e de interesse público.

- Eficiência e Economicidade: O deslocamento constante da frota municipal (composta por veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e rodoviárias) para municípios vizinhos apenas para fins de abastecimento é tecnicamente inviável e antieconômico. O custo logístico gerado pelo consumo de combustível no trajeto, o desgaste prematuro de pneus e a depreciação mecânica anularia eventuais economias de escala, onerando os cofres públicos.
- Disponibilidade da Frota: O tempo despendido no deslocamento interestadual ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd36396c01488e

intermunicipal acarretaria o prolongado período de imobilização dos bens públicos, prejudicando a execução de cronogramas de obras e serviços essenciais.

- Segurança e Logística: Determinados equipamentos da frota pesada possuem baixa velocidade de deslocamento ou restrições de tráfego em rodovias, o que torna imprescindível a existência de ponto de abastecimento local para garantir a agilidade e a segurança operacional.

- Continuidade do Serviço Público: A inexistência de estrutura física no município comprometeria a resposta imediata da Administração em situações de emergência, afetando diretamente a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Importa destacar que a exigência não constitui condição de habilitação, tampouco requisito prévio à participação no certame, sendo facultado à licitante vencedora implantar a estrutura física no Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, preservando-se a ampla competitividade do procedimento licitatório.

Assim, a exigência mostra-se proporcional, necessária e adequada, encontrando respaldo nos arts. 11, inciso I, 18, 40, §1º, e 92 da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público e assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
A eventual prorrogação dos contratos decorrentes da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade e disponibilidade orçamentária, quando for o caso.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	100000	LITROS	GASOLINA AMARELA (COMUM)	6,49
2	200000	LITROS	ÓLEO DIESEL B S-500 (COMUM)	7,09
3	200000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 (BIODIESEL)	7,39
4	1000	LITROS	ALCOOL COMBUSTÍVEL	4,99
5	30	BOBINA	FITA DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO	61,30
6	30	CAIXA	DISCO TACÓGRAFO 180 KM/1 DIA CX. C/ 60 UNIDADES	50,86

7	30	CAIXA	DISCO TACÓGRAFO 180 KM/7 DIA CX. C/ 60 UNIDADES	45,35
8	30	CAIXA	DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFOS 125KM/7DIAS - SEMANAL (CX. C/ 10 CONJUNTOS DE 7 DIAS)	45,25
9	30	CAIXA	DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFOS 125KM/24HORAS - DIÁRIO (CX. C/ 100 UNIDADES)	39,73
10	100	GALÃO	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL TIPO ARLA 32 GL C/ 20 LTS	106,00
11	2000	LITROS	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL (TIPO ARLA 32) - FORNECIDO EM LITROS	4,38

5. DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o combustível é um produto cuja qualidade é regulada e fiscalizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os postos revendedores são obrigados por lei a comercializar produtos que atendam aos padrões técnicos de pureza e octanagem.
A amostra coletada no dia da licitação não garante a qualidade do combustível que será entregue meses depois. Diferente de um bem manufaturado (como uma cadeira ou fardamento), o combustível é um item de consumo contínuo e fluído. A qualidade deve ser aferida em cada abastecimento, e não de forma estanque no processo licitatório.
Exigir amostras de líquidos inflamáveis também impõe à repartição pública riscos de segurança e custos com armazenamento especializado, contrariando o Princípio da Economicidade e da Eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO

Em razão da natureza dos itens a serem contratados, a forma de entrega/fornecimento observará a distinção entre os objetos, conforme suas características operacionais e logísticas.

Para os itens combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e aditivo ARLA-32, o fornecimento ocorrerá diretamente na bomba, não havendo entrega física convencional. Assim, a empresa contratada deverá possuir posto de abastecimento localizado no Município de Agrolândia/SC ou em raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede administrativa. Os materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade pública.

A CONTRATANTE encaminhará seus veículos e equipamentos até o estabelecimento da CONTRATADA, respeitando o horário de funcionamento, que, em regra, compreende o período de segunda a sexta-feira, das 07h às 21h, e aos sábados, domingos e feriados, das 07h às 18h.

O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, diretamente no tanque dos veículos e máquinas da frota municipal.

A exigência de localização próxima justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, evitando deslocamentos excessivos da frota, consumo desnecessário de combustível, desgaste dos veículos e perda de horas de trabalho, especialmente considerando que o abastecimento de combustíveis e do aditivo ARLA-32 ocorre de forma simultânea e imediata, diretamente na bomba, inexistindo estrutura municipal adequada para estocagem deste último.

Por outro lado, para os itens relativos a suprimentos de cronotacógrafos (discos, fitas e similares), o fornecimento deverá ocorrer mediante entrega parcelada, conforme a demanda do Município, podendo ser realizado diretamente no almoxarifado municipal ou em outro local indicado pela Administração.

Tais itens, por sua natureza, são passíveis de armazenamento e não exigem abastecimento in loco, razão pela qual não se aplica qualquer restrição geográfica quanto à localização do fornecedor, em observância aos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município poderá solicitar a substituição, complementação ou devolução dos itens/serviços prestados.

Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos materiais fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos materiais.

A licitante vencedora que não possuir sede ou filial para abastecimento dos combustíveis no Município de Agrolândia/SC deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, viabilizar e manter em operação com todas as licenças para funcionamento um posto de atendimento técnico dentro do limite territorial do Município. Referida estrutura deverá possuir capacidade técnica e operacional imediata para o pleno atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar coleta de amostras para análise laboratorial, a fim de verificar a conformidade do combustível fornecido. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir imediatamente o combustível fornecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Realizar, no momento da licitação e/ou sempre que possível, diligência com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.3 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato (quando for o caso) para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.4 Efetuar conferência minuciosa dos materiais entregues, aprovando-os se for o caso;

8.5 Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;

8.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para solucioná-las no prazo necessário à realização do mesmo;

8.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.9 Efetuar o pagamento no domicílio bancário informado pela CONTRATADA;

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Atender às ordens de compra emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos,

9.3 Manter uma estrutura que combine equipamentos operacionais, segurança ambiental e sistemas de controle para fornecimento dos materiais contratados;

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pela correção de eventuais falhas ou defeitos constatados durante o período de fornecimento, sem ônus adicional para a Administração;

9.5 Permitir e facilitar a fiscalização dos materiais por parte da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que forem solicitados;

9.6 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.7 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços;

9.8 A licitante vencedora que não possuir sede ou filial no Município de Agrolândia/SC deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, viabilizar e manter em operação um posto de atendimento técnico dentro do limite territorial do Município. Referida estrutura deverá possuir capacidade técnica e operacional imediata para o pleno atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

9.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e encargos legais;

9.10 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.11 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

9.12 A contratação deverá assegurar atendimento tempestivo às demandas de abastecimento da frota municipal, especialmente nos casos de veículos utilizados em serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de obras e atividades operacionais contínuas.

9.13 Utilizar o sistema informatizado de gerenciamento de frotas adotado pela Administração para registro, acompanhamento e execução das ordens de fornecimento, mantendo as informações atualizadas e compatíveis com os controles internos do Município. Adequar-se a eventual substituição do sistema de gerenciamento de frotas utilizado pela Administração, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais e sem ônus adicional para o Município.

9.14 Garantir condições de atendimento emergencial para abastecimento de veículos utilizados em serviços públicos essenciais, especialmente ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, transporte escolar e máquinas operacionais, sempre que solicitado pela Administração.

10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO

A execução do fornecimento dos materiais deverá observar os fluxos, procedimentos e controles definidos pela Administração, de modo a assegurar a padronização, a rastreabilidade e o adequado acompanhamento das ordens de compra.
As solicitações, autorizações, registros e acompanhamento do fornecimento deverão ser operacionalizados por meio de sistema informatizado de gerenciamento de frotas adotado pela Administração, atualmente o GAX – Sistema de Gerenciamento de Frotas, utilizado para a abertura, controle e acompanhamento das ordens de compra.
As empresas contratadas deverão possuir acesso válido ao sistema de gerenciamento de frotas adotado pela Administração, comprometendo-se a utilizá-lo de forma regular durante o fornecimento dos materiais, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Município.
Ressalta-se que o sistema de gerenciamento de frotas atualmente utilizado poderá ser substituído por outro sistema equivalente ou superior, a critério exclusivo da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.
Na hipótese de substituição do sistema, a contratada deverá adaptar-se ao novo sistema adotado pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais, sem ônus adicional para o Município.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Município.
Eventuais irregularidades na documentação apresentada, no fornecimento dos materiais ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste dos preços dos combustíveis praticados pela empresa em seu estabelecimento, deverá obedecer a mesma variação praticada pela licitante aos seus usuários ou consumidores em geral, com base nos índices aplicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
Deverão ser alterados os preços da bomba, tanto para maior como para menor, na mesma data, nos mesmos percentuais em que for praticado pela distribuidora ou refinaria de combustível para com a empresa vencedora deste certame e de acordo com aumento ou diminuição de valor liberado pelo Governo Federal.

13. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme os critérios de formação de preços definidos neste Termo de Referência e no edital.

14. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi de R$ 3.576.624,70 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) definido com base na análise dos gastos dos últimos 3 anos com aquisição de combustíveis e suprimentos para cronotacógrafos também, levando em consideração a projeção de consumo baseada no cronograma de rotas e serviços prestados à população.

O valor estimado corresponde ao limite máximo para fins de planejamento, reserva orçamentária e registro de preços, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração, tendo em vista a natureza variável e imprevisível das demandas de consumo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
29 250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
189 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
33390391900000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
248 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia

2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
347 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
140 150070020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
001	Sec. Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
157 150070020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Agrolândia, 01 de Abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
DULCE DE SOUZA
Data: 01/04/2026 15:45:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Analista Administrativo
Matrícula nº 82406

Maria Elisabete da Silveira
Secretária da Administração Planejamento e Finanças
Matrícula nº 671

Assinado digitalmente por:
MARIA ELISABETE DA SILVEIRA
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 02/04/2026 14:22:00